



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.461 / 2018

Dispõe sobre a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO no município de Chavantes e dá outras providências, de autoria do Vereador Hilton Oliveira.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO no Município de Chavantes, Estado de São Paulo, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

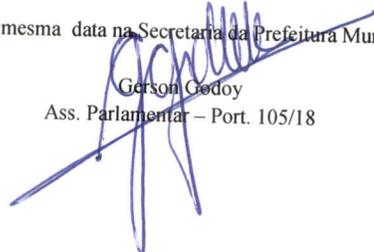
Artigo 2º - Fica facultada ao Poder Executivo, por meio de sua Secretaria competente. A promoção de atividades de apoio à Semana de que se trata esta Lei, podendo firmar parcerias com órgãos públicos e privados para realização de eventos educativos, objetivando a conscientização da população sobre os modos de combate e prevenção da depressão em todas as suas formas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 14 de Junho de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.


Gerson Godoy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18